GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO
Fone: (69) 3216.7244 / 7245 / 7265 - fax: (69) 3216 – 7266
Rua: Pio XII s/n – Esplanada das Secretarias – Bairro: Pedrinhas
Porto Velho – RO - Cep. 78.903-036
CNPJ: 07.832.547/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR:

Em atendimento à Lei 12.462/2011 que rege o Regime Diferenciado de Contratações - RDC na Administração Pública visa o presente definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para a Contratação de uma Empresa para a **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARECIS**, com área total de **1.435,85m²** (mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados), no município de **Parecis/RO.**

O valor máximo para execução do objeto em destaque é de **R$ 2.803.782,56** (dois milhões oitocentos e três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PELA OPÇÃO DO USO DO RDC:

2.1 OPÇÃO PELO USO DO RDC:

O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 12.462/2011, que rege as licitações, contratos no Regime Diferenciado de Contratação – RDC, onde a descrição deste objeto é aplicável exclusivamente no Inciso V, do art. 1º, onde se trata de fato das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme inclusão pela Lei nº 12.745, de 2012.

2.2 FINALIDADE:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução dos serviços necessários para execução das obras de **Construção do Hospital Municipal de Parecis**, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências legais cabíveis.

Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidades e atribuições relativas ao objeto do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

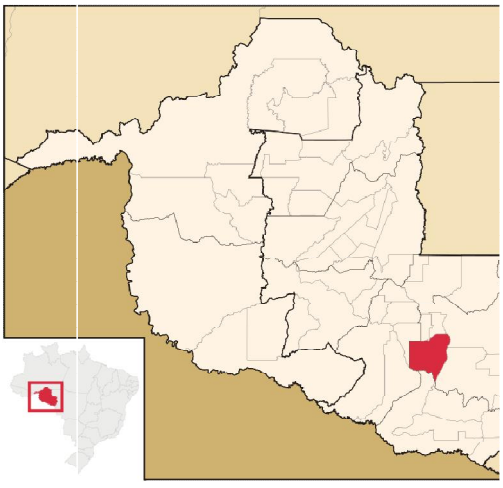
A contratação de empresa para essa construção faz-se necessária, pois o mesmo garantirá à expansão do acesso a saúde e disponibilizará um espaço moderno de saúde a população do munícipio de Parecis, com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, visando uma melhoria na qualidade de vida da população, pois sofrem com a demora em conseguir consultas e acabam assim gerando superlotação ou tumulto nos hospitais das cidades vizinhas, ou ainda até se automedicam.

O hospital que deverá ter 1 enfermaria masculina, 1 feminina e 1 pediátrica, 1 sala de triagem, 1 laboratório, 1 sala de emergência, 1 sala de observação, 2 consultórios, sendo um pediátrico e um de clinico geral, 1 farmácia, 1 sala de curativos, 1 sala de nebulização, 1 sala de ortopedia, 1 sala de imunização e demais salas necessárias. Onde deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Portanto, entendendo a situação precária do sistema de saúde do município, apresentamos proposta do projeto hospitalar, visando à melhoria da saúde pública no município, expandindo a melhoria da saúde coletiva e procurando dar qualidade de vida a população municipal.

4. LOCAL DA OBRA:

Localização: Área inscrita na Rua linha 75, Zona Urbana, s/n, Bairro Centro, no município de Parecis/RO.

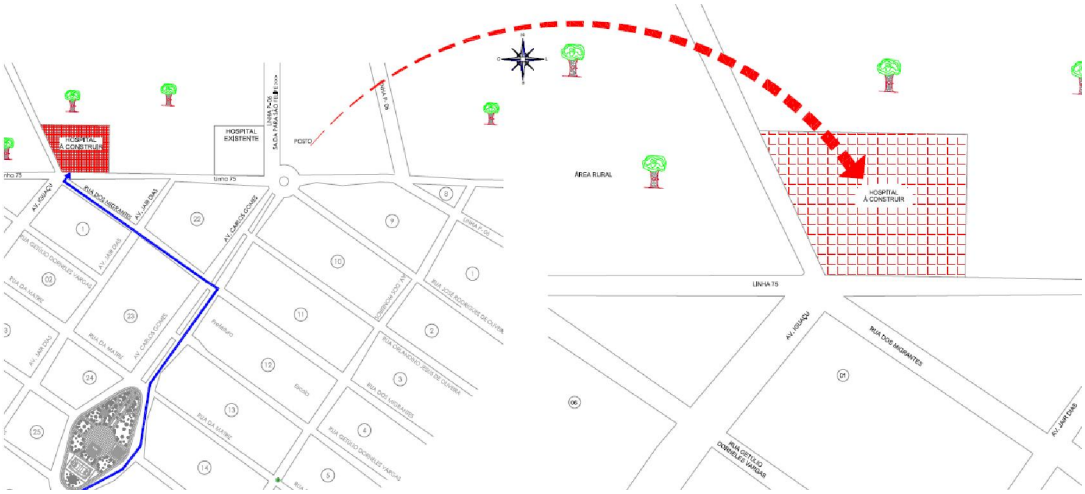


Município de Parecis / RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO
Fone: (69) 3216.7244 / 7245 / 7265 - fax: (69) 3216 – 7266
Rua: Pio XII s/n – Esplanada das Secretarias – Bairro: Pedrinhas
Porto Velho – RO - Cep. 78.903-036
CNPJ: 07.832.547/0001-00



Situação – Hospital Municipal, em Parecis/ RO.



Implantação - Hospital de Municipal, em Parecis/ RO.

5. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

A empresa interessada deverá apresentar declaração de visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da proponente.

a) A licitante interessada poderá visitar os locais de execução dos serviços, para conhecer as peculiaridades da geografia, do solo, do clima e demais características do lugar de execução da obra, cuja comprovação será efetuada por declaração ou outro termo equivalente. Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vedada sua computação no cálculo das planilhas de custos para elaboração de sua proposta.

b) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Somente será necessária a apresentação dos documentos pertinentes **unicamente da empresa vencedora na fase das propostas para a fase de habilitação**, pois deverá ser verificada quanto a sua regularidade, conforme determina o Inciso II, do art. 14, da Lei 12.462/2011, que se aplica subsidiariamente ao art. 27º, da Lei nº. 8.666/1993, solicitando os seguintes documentos, relativos à:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) A empresa vencedora na fase das propostas deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como todas as suas alterações;
b) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos (Art. 7°, § XXXIII da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998).

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os documentos:

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de

Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU);

b) Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1° inciso I da Lei Federal n° 8.666/93;

b.1)Com base na Análise de Pareto, quais sejam:

- Execução de Cobertura com estrutura de aço (170,00m²).

c) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, por execução de obras ou serviços de Construção Civil de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;

c.1) O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução anterior de obras com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do n° da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado;

c.2)Os acervos técnicos só serão aceitos, se os profissionais em pauta estiverem relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU ou se possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, que deverá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

-Carteira de trabalho;
-Certidão do CREA e/ou CAU;
-Contrato Social;
-Contrato de prestação de serviços;
-Contrato de trabalho registrado na DRT;
-Termo através do qual o profissional assuma responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar

o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) **Relação explícita e formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

e) Apresentação do Certificado de Regularidade de Obras e de Fornecimento de Produtos **(CROF),** emitido pelo site do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO e Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, nos termos da Lei Estadual N° 3.248 de 19 de novembro de 2013.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A empresa licitante deverá comprovar por meio do seu contrato social, que possui capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ;
b) RG dos sócios;
c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho;
d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da União;
h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

Obs: As Certidões poderão ser Positivas com Efeito de Negativa.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços serão executados de acordo com as peças gráficas, detalhes construtivos e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico anexo a este instrumento.

7.2 Os serviços serão contratados através de RDC (Regime Diferenciado de Contratação), certame para atender a SEAE/RO.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto para execução total dos serviços é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço conforme cronograma físico-financeiro.

9. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **10 (dez dias)** após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder,em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o SEAE-RO**;**

a. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
b. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela SEAE-RO**;**

10.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, padrão SEAE-RO**,** para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

10.5 Deverão manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro e/ou arquiteto residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO e/ou CAU/RO;

10.6 Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

10.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

10.8 Seremos ainda responsáveis por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

10.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimento;

10.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

10.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

10.12 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

10.13 Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados;

10.14 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

10.15 A Contratada é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do "slogan" GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme projeto tipo da SEAE-RO **(ANEXO I**);

a) Os veículos, equipamentos e máquinas no acampamento deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan "A serviço do Governo de Rondônia", com modelo fornecido pelo Contratante;

10.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela SEAE/RO;

10.17 A Contratada é obrigada afixar placas de sinalização de obras **(ANEXO I**) com ampla visão em pontos antes e depois, em ambos os sentidos, em caso de DESVIOS, em obras de pavimentação de vias urbanas, as letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. Nos serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições das vias;

10.18 A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer acidente causado a algum usuário da via, em que seja constatada como causa a ausência de sinalização. Devendo assim manter o local da obra devidamente sinalizado;

10.19 Os serviços de implantação de tachas ou serviços de pintura de faixas, setas, zebrados, pórticos, etc., somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes), fornecidos pela Contratada. Além disso, todos os funcionários deverão usar uniformes, coletes refletivos e crachá de identificação, preso no uniforme em local visível, no desenvolvimento dos serviços;

10.20 Em todas as obras a sinalização deve merecer a maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face do grande número de acidentes que pode ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinais;

10.21 Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas obras deverão atender as normas e especificações do DER/RO, DNIT, ABNT E CONTRAN;

10.22 A Contratada só deverá iniciar a obra após a colocação das placas de sinalização e dispositivos de segurança de obras, os quais deverão ser mantidos e conservados durante toda obra, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados;

10.23 Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com as Especificações, correrão por conta da Contratada;

10.24 A Contratada deverá comunicar imediatamente á fiscalização, sempre que for verificado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança e risco de vida a veículos e pedestres, para providências;

10.25 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da Contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

10.26 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

10.27 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

10.27.1 Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°.....;
b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) e/ou CAU/RO - RRT Nº.....;
c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais da SEAE/RO com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº.....;
d) Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais da SEAE/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
f) Certidão negativa da Receita Federal;
g) Certidão da Dívida Ativa da União;
h) Certidão negativa do INSS;
i) Certidão negativa municipal;
j) Certidão de Regularidade do FGTS;
k) Guia GPS INSS (original / autenticada);
l) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
m) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

10.27.2 A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
c) Certidão negativa da Receita Federal;
d) Certidão da Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa do INSS;

f) Certidão negativa municipal;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Recolhimento ISS Prefeitura;
i) Guia GPS INSS (original / autenticada);
j) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
k) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da SEAE/RO, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

12.2 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do **item 10.27** do Termo de Referência demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3 A SEAE/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 O Contratante, poderá valer-se das disposições constantes nas cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a. Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
b. Interromper os serviços sem justo motivo;
c. Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
d. Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
e. Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

14. DAS MULTAS:

14.1 **–** Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções

previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas, que não se dará de forma cumulativa:

a. Multa **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso,** sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;**

b. Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerada a inexecução total do contrato;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), a qual será fixada pelo representante legal do **CONTRATANTE**, exceto no caso da letra *a, d* e *e* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item específico para a inexecução de serviços;

d. Multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada;

e. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da correção ou reparos necessários na obra, no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento, conforme relatório da Comissão de Fiscalização, dentro do prazo máximo estabelecido pelo DEOSP para realização dos serviços.

15. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa moratória de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

A incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

16. DAS GARANTIAS:

16.1– Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a Contratada, prestará a caução correspondente a 1**%** (um por cento) do valor global deste Termo, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia;

16.2–Será também exigida da Contratada, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a 4**%** (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Edital;

16.3– A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor do Governo do Estado de Rondônia**,** lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

17. DO VALOR:

Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são:

- Tabela Referencial de Preços do DEOSP de Março/2013, publicados no "SITE" oficial do DEOSP/RO: www.deosp.ro.gov.br. As Composições de Custos estão apresentadas no Projeto Básico.

- Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- Janeiro/2014;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em consulta efetuada na Gerência Financeira da SESAU/RO, informamos que a despesa quando ordenada se dará através da seguinte dotação orçamentária: **Fonte 3215 (PIDISE); Programa/Atividade 26.001.10.301.1128.1575; Elemento de Despesa: 44.90.51.**

19. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros e/ou arquitetos do

Governo do Estado de Rondônia, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital e nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a saber no caso de recebimento provisório, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data de comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o **SEAE-RO**, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 A **SEAE/RO** tem a prerrogativa de aferir a capacidade técnica operacional da empresa por meio de uma vistoria às instalações físicas a fim de comprovar as condições operacionais e a existência física da mesma.

20.2 Quanto ao Licenciamento Ambiental, informamos que estará a cargo da Secretaria de Estado de Segurança e Defesa da Cidadania – **SEAE/RO**, a emissão da Licença Prévia. As demais licenças prevista em lei ficam a cargo da contratada, sendo que o trâmite ocorrerá na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Porto Velho-RO, 29 de Julho de 2014.

_____

_____
Coordenador de Projetos - DEOSP/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO
Fone: (69) 3216.7244 / 7245 / 7265 - fax: (69) 3216 – 7266
Rua: Pio XII s/n – Esplanada das Secretarias – Bairro: Pedrinhas
Porto Velho – RO - Cep. 78.903-036
CNPJ: 07.832.547/0001-00

ANEXO I - MODELOS DE PLACAS DE OBRAS

PLACAS DE OBRA

Pavimentação Asfálticaem TSD de Vias Urbanas Aqui tem Investimento do Governo Estadual	Obra:

BNDES – O BANCO DO DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS BRASILEIROS
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER
GOVERNO DE RONDÔNIA O ESTADO DA COOPERAÇÃO

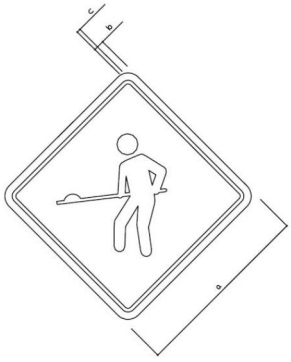
PLACAS DE SINALIZAÇÃO

MÁQUINAS NA PISTA



Dimensões	
Tamanho (m)	1,50 x 0,8

HOMENS TRABALHANDO





Dimensões	
Tamanho (m)	0,60 x 0,60

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO
Fone: (69) 3216.7244 / 7245 / 7265 - fax: (69) 3216 – 7266
Rua: Pio XII s/n – Esplanada das Secretarias – Bairro: Pedrinhas
Porto Velho – RO - Cep. 78.903-036
CNPJ: 07.832.547/0001-00

DESVIO À ESQUERDA



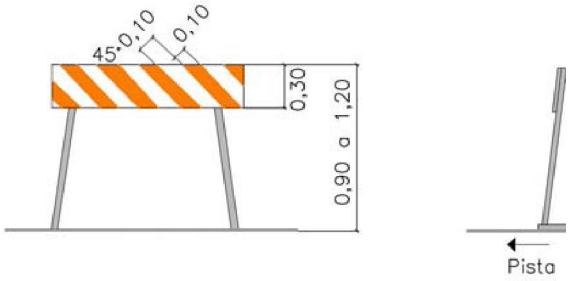
Dimensões	
Tamanho (m)	1,0 x 0,8

DESVIO À DIREITA

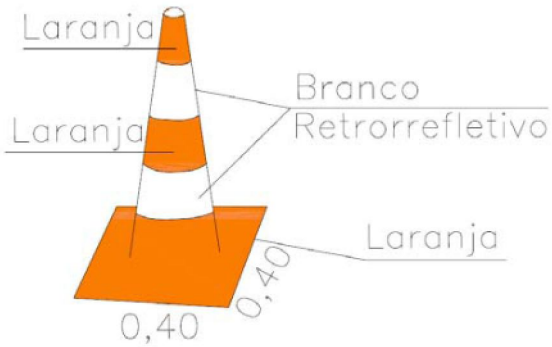


Dimensões	
Tamanho (m)	1,0 x 0,8

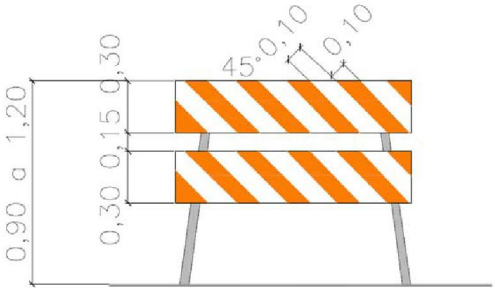
BARREIRA TIPO I - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS



CONES: DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS



BARREIRA TIPO II - DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS



PLACAS DE SEGURANÇA E ORIENTAÇÃO

